



LEI COMPLEMENTAR Nº 95 DE 24 DE JUNHO DE 2010

EMENTA: ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE CARGOS DA PMN, CRIA CARGOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO E DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nilópolis os seguintes cargos de provimento em comissão: 02 (dois) cargos de Assessor Técnico Nível II, 03 (três) cargos de Assessor Diretor Nível III, 12 (doze) cargos de Assessor Administrativo Nível IV, 02 (dois) cargos de Assessor Diretor Nível IV, 17 (dezesete) cargos de Assessor Técnico Nível IV, 20 (vinte) cargos de Assessor Administrativo Nível V, 03 (três) cargos de Assessor Diretor Nível V e 01(um) cargo de Assessor Técnico Nível V.

Art. 2º - As atribuições dos cargos a que se refere o art. 1º são as mesmas definidas no Decreto nº 3.230 de 04 de maio de 2009.

Art. 3º - Ficam criados na Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação -SEMED no âmbito das unidades escolares, os cargos de provimento em comissão abaixo discriminado, que serão distribuídos na forma da Resolução SEMED 01 de 28 de maio de 2009, observado o contido no Regimento Interno das Unidades escolares do Município.

- I- 21 cargos de Diretor Escolar, Símbolo CCDE; Níveis:” A”, “B” ,“C” e “D”
- II- 04 cargos de Subdiretor escolar, Símbolo CCSD; Níveis:” A”e “B”
- III- 21 cargos de Coordenador Geral, Símbolo CCCG; Níveis:” A”, “B” ,“C” e “D”
- IV- 21 cargos de Secretário Escolar, Símbolo CCSE; Níveis:” A”, “B” ,“C” e “D”
- V- 49 cargos de Dirigente de Turno, Símbolo CCDT, Níveis:” A”, “B” ,“C” e “D”

Parágrafo único - As remunerações dos cargos constantes deste artigo seguirão detalhamento do quadro abaixo:



CARGO	SÍMBOLO	NIVEL	VALOR
Diretor Escolar	CCDE	A	R\$ 900,00
		B	R\$ 800,00
		C	R\$ 700,00
		D	R\$ 600,00
Subdiretor Escolar	CCSDE	A	R\$ 600,00
		B	R\$ 550,00
Coordenador Geral	CCCG	A	R\$ 550,00
		B	R\$ 500,00
		C	R\$ 450,00
		D	R\$ 400,00
Secretario Escolar	CCSE	A	R\$ 400,00
		B	R\$ 350,00
		C	R\$ 300,00
		D	R\$ 250,00
Dirigente de Turno	CCDT	A	R\$ 300,00
		B	R\$ 250,00
		C	R\$ 200,00
		D	R\$ 150,00

Art. 4º - Ficam extintas no que couber as Funções Gratificadas dos cargos referidos no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Ficam criados 12 (doze) cargos de Provimento em comissão de Diretor Técnico Responsável de Farmácia, perante o Conselho Regional de Farmácia, nos moldes da Deliberação nº 193/2001 do CRF-RJ e do art. 30, inciso III da Lei nº 3.820/60. para atuar nas Unidades de Saúde e no Hospital Municipal Juscelino Kubitschek – HMJK no âmbito do Município de Nilópolis,



CARGO	SÍMBOLO	VALOR	ATRIBUIÇÃO	REQUISITOS
DIRETOR TÉCNICO RESPONSÁVEL DE FARMÁCIA.	CCDTRF	R\$ 1.400,00	Coordenar, dirigir e supervisionar as atividades inerentes ao controle, gestão, manuseio e guarda de medicamentos na forma da legislação vigente.	Formação superior com registro no Conselho de Classe de farmacêutico; Registro como responsável técnico perante o Conselho Regional de Farmácia-CRF.

Art. 6º - As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta de Recurso Próprio da Prefeitura Municipal de Nilópolis -PMN, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED e do Fundo Municipal de Saúde de Nilópolis- FMSN, respectivamente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 24 de Junho de 2010.

SÉRGIO SESSIM
PREFEITO